



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 20/2021 - GAB/REI/IFPI, de 3 de março de 2021.

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DOS *CAMPI* DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (IFPI) PARA INTEGRAREM O PROJETO AGROIFNORDESTE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada interna que contém as normas para a seleção de proposta dos campi para participar do Projeto AgroIFNORDESTE, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), voltado à realização de implementação de inovação tecnológica de energia renovável de baixo custo e impacto ambiental e soluções agrícolas para redução do consumo de água na Agricultura Familiar do Brasil.

1. Da Finalidade

1.1 Este edital de chamada interna tem por objetivo selecionar 10 (dez) propostas dos *campi* do IFPI, listados na Tabela I, para participar do Projeto AgroIFNORDESTE, voltado à realização de implementação de inovação tecnológica de energia renovável de baixo custo e impacto ambiental e soluções agrícolas para redução do consumo de água na Agricultura Familiar do Brasil, por meio da implantação de Unidades de Referência Tecnológica (URTs).

2. Dos Objetivos Específicos

- 2.1 Realizar estudo para identificação dos fatores preponderantes para implementação de inovação tecnológica de energia elétrica de fonte renovável de baixo impacto ambiental e soluções agrícolas de reduzido consumo de água.
- 2.2. Desenvolver a implementação dessas soluções visando à autossuficiência energética e ao consumo gratuito da energia gerada aos empreendimentos familiares, a partir do uso de água e de energia solar como fonte natural de recursos.
- 2.3. Capacitar alunos, técnicos e produtores em inovações tecnológicas de energia renovável de baixo impacto ambiental e soluções agrícolas de reduzido consumo de água, aplicado à realidade regional.

3. Da Origem dos Recursos

3.1. Os recursos disponíveis para esta chamada interna são provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) N° 19/2020 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do MAPA.

4. Das Definições Conceituais

- 4.1. Unidade de Referência Tecnológica (URT): ferramenta pedagógica implantada em área pública ou privada, como referencial técnico e/ou conceitual, destinada à demonstração e transferência de tecnologias e à capacitação de técnicos, alunos e produtores.
- 4.2. Energia Renovável: é aquela que vem de recursos naturais que são naturalmente reabastecidos, como sol, vento, chuva, marés e energia geotérmica.
- 4.3. Agricultura Familiar: atividade agropecuária desenvolvida em área não maior que 4 (quatro) módulos fiscais, que utiliza predominantemente a mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, que tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e seja dirigido por uma família.
- 4.4. Agricultor Familiar: aquele que não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo, e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.
- 4.5. Agronegócio Familiar: atividade agropecuária desenvolvida por agricultores familiares em escala comercial.
- 4.6. Especialização Técnica de Nível Médio: são cursos voltados aos concluintes dos cursos técnicos de nível médio, com carga horária mínima de 25% da respectiva habilitação profissional que compõe o correspondente itinerário formativo da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio. Devem propiciar o domínio de novas competências àqueles que já são habilitados e que desejam especializar-se em um determinado segmento profissional.
- 4.7. Metodologias Ativas: propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.
- 4.8. Programa de Residência Profissional Agrícola – PRPA: é uma política pública criada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Portaria n.º 193, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Caracteriza-se pela inserção de jovens estudantes e recém-egressos dos cursos de ciências agrárias e afins, no ambiente real de trabalho, por meio de treinamento prático, orientado e supervisionado, propiciando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao exercício profissional.

4.9. Tecnologias de Economia de Água na Produção Agropecuária: incluem-se, nesse contexto, técnicas de irrigação de precisão, cultivo irrigado de culturas agrícolas e forrageiras de baixa demanda hídrica, tecnologias de reuso de água ou outro método validado com o devido objetivo.

5. Da Competência do IFPI através do Gerente Institucional do Projeto AgroIFNorte

5.1 São competências do Gerente Institucional do Projeto AgroIFNorte:

5.1.1 Realizar os procedimentos administrativos necessários, valendo-se de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o desembolso financeiro associado ao cronograma de execução de cada proposta selecionada.

5.1.2. A interveniência mencionada no subitem 5.1.1 será realizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), fundação de apoio vinculada ao IFPI, devendo-se obedecer à Resolução N.º 038/2018 do Conselho Superior do IFPI.

6. Apresentação das Propostas.

6.1. Serão aceitas apenas propostas dos campi do IFPI, listados na Tabela I, que contiverem a Declaração de anuência da Direção-Geral do campus.

6.2. A anuência da Direção-Geral do campus deverá ser anexada à proposta.

6.3. Cada campus deverá submeter apenas uma proposta, seguindo o modelo apresentado no Anexo I deste Edital.

6.4. Serão considerados como proposta os projetos que forem coordenados pelo Supervisor Interno do Projeto AgroIFNorte em cada campus.

6.5. O projeto da URT, por campus, poderá ser composto de subprojetos a fim de atender a interdisciplinaridade e as especificidades locais.

6.6. As propostas devem mostrar claramente as metas de implementação, a vigência dos projetos e as ações de inovação tecnológica para produção de energia renovável de baixo custo e baixo impacto ambiental e que possibilitem soluções para a redução do consumo de água.

6.7. Além das ações de inovações tecnológicas para produção de energia elétrica de fonte renovável de baixo custo e baixo impacto ambiental, a URT poderá adotar outras tecnologias adequadas à agropecuária local.

6.8. Os projetos devem atender as diretrizes do Plano AgroIFNorte, demonstrando, através da URT, que a inovação tecnológica tem aplicação viável de intervenção junto a produtores rurais de baixa renda, ao tempo em que atendem também as dimensões da extensão, de intervenção social em benefício das comunidades externas ao campus, possibilitando a promoção de suas potencialidades e/ou a transformação de uma realidade social local.

6.9. Preferencialmente, a URT deve ser integrada a uma proposta de Especialização Técnica de Nível Médio (modelo no Anexo II).

6.10. A proposta da Especialização Técnica de Nível Médio deverá estar de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos vigente.

6.11. O campus poderá propor a especialização que pretende ofertar, ficando a aprovação da proposta da especialização e elaboração do Projeto Pedagógico de Curso a critério da Pró-Reitoria de Ensino do IFPI ou da instituição parceira.

6.12. O prazo para a execução das propostas é de até 4 (quatro) meses a contar da aquisição dos bens e materiais.

7. Da Submissão da Proposta

7.1. As inscrições das propostas dos campi serão realizadas em sistema eletrônico, via plataforma SUAP, e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente nesse sistema.

7.2. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 17 deste Edital.

7.3. Para cadastrar os projetos, o proponente deverá seguir as orientações disponíveis no edital via plataforma SUAP (www.suap.ifpi.edu.br).

8. Da Equipe

8.1. A proposta terá, como formação, os seguintes integrantes bolsistas: 01 (um) coordenador da proposta (Supervisor Interno), e até 02 (dois) professores orientadores do PRPA.

8.2. O coordenador e os professores orientadores devem ser servidores efetivos do IFPI.

8.3. O coordenador e os professores orientadores não poderão estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.

8.4. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador ou de professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições, e a Equipe Gestora do Projeto AgroIFNorte deverá ser informada.

8.5. O coordenador é o profissional responsável pela elaboração da proposta, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pela execução local dos planos de trabalho, devendo ter conhecimento específico sobre ciências agrárias e as ações do Projeto AgroIFNorte.

8.6. Para além dos integrantes bolsistas citados acima, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) às equipes, quando declaradamente voluntários.

9. Dos Recursos Financeiros

9.1. Cada proposta selecionada será contemplada com recursos financeiros da ordem de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no Anexo III deste Edital.

9.2. A planilha mencionada no subitem 9.1 deverá ser preenchida e anexada ao projeto em modelo compatível com o software Excel.

9.3. Os recursos financeiros mencionados no subitem 9.1 devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura para apoio à implementação das URTs.

Tabela I. Total de recursos - Proposta por campus (*)

	<i>CAMPUS</i>	NÚMERO DE PROPOSTAS	VALOR (R\$)
01	Campo Maior	01	50.000,00
02	Cocal	01	50.000,00
03	Corrente	01	50.000,00
04	José de Freitas	01	50.000,00
05	Oeiras	01	50.000,00
06	Paulistana	01	50.000,00
07	Pio IX	01	50.000,00
08	São João do Piauí	01	50.000,00
09	Uruçuí	01	50.000,00
10	Valença	01	50.000,00
TOTAL			500.000,00

(*) Oriundo do TED 19/2018 – IFPI/MAPA.

10. Da Infraestrutura da URT

10.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura da URT o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio (equipamentos, recursos e insumos) utilizados para a realização das atividades.

10.2. Os itens de infraestrutura da URT deverão ser alocados no campus de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

10.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus de execução da proposta.

10.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução da proposta deverão ser providas pelo campus proponente a título de contrapartida.

11. Das atividades a serem desenvolvidas na URT

11.1. Com o objetivo de difundir as tecnologias adotadas na URT, deverá ser realizada uma capacitação, com carga horária mínima de 20 horas, para, no mínimo, 20 técnicos e/ou produtores.

11.2. O planejamento e execução da capacitação do subitem 11.1 são de responsabilidade do campus.

11.3. Deverá ser realizado, no mínimo, 01 (um) Dia de Campo aberto a produtores, alunos e técnicos e demais interessados da comunidade, para difundir as tecnologias adotadas na URT.

11.4. Deverá haver capacitação de produtores e alunos atendidos pelo PRPA.

11.5. As certificações das atividades mencionadas nos itens anteriores são de responsabilidade do campus proponente da proposta.

12. Da contrapartida do Campus

12.1 Os campi do IFPI que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento das propostas, especialmente no que se refere a:

12.1.1. disponibilização de infraestrutura, garantindo espaço físico, com área compatível com o projeto;

12.1.2. recebimento, instalação e acomodação dos equipamentos que serão adquiridos pelo IFPI para a execução da proposta selecionada;

12.1.3. previsão de carga horária compatível dos servidores membros da(s) equipe(s) executora(s) da proposta;

12.1.4. prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e professores capacitados pelo projeto, indicadores científicos, como artigos submetidos ou publicados, com a participação dos referidos estudantes e professores, parcerias estabelecidas com atores externos e premiações e títulos obtidos em eventos tecnológicos oriundos do projeto.

13. Do Processo de Seleção

13.1. Análise de documentos.

13.1.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos campi do IFPI a este Edital.

13.1.2. Para serem aprovadas para a Etapa de Avaliação, as propostas devem atender os aspectos previstos neste Edital.

13.2. Avaliação das Propostas.

13.2.1. As propostas habilitadas para esta etapa serão avaliadas por banca composta por especialistas nomeados por Portaria do IFPI, integrantes da Equipe Gestora.

13.2.2. Nesta etapa, avalia-se a proposta considerando-se, conforme os critérios definidos neste Edital, a qualidade dos projetos de inovação tecnológica propostos, as soluções de autossuficiência energética e baixo consumo de água, a viabilidade da URT proposta e seu impacto social.

14. Do Resultado da Seleção

14.1. O resultado da seleção das propostas será publicado segundo os prazos indicados no item 17.

15. Do Acompanhamento e Avaliação das Atividades Executadas no Projeto

15.1. O processo de implantação da URT e demais ações relacionadas às unidades dos campi serão acompanhados pela equipe técnica/gestora do Projeto AgroIFN Nordeste, através de visitas aos locais onde estão sendo desenvolvidos os projetos e/ou através da análise do Relatório Final, que serão instrumentos de acompanhamento do IFPI.

16. Da Prestação de Contas

16.1. Para efeito de prestação de contas, o coordenador de cada projeto executado (URT) deverá preencher os Relatórios Mensais no SUAP, assim como o Relatório Final.

17. Cronograma

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/03/2021
Início das Submissões	03/03/2021
Prazo Final de Submissão das Propostas	13/03/2021
Divulgação do Resultado da Seleção	16/03/2021
Prestação de Contas (Entrega de Relatório Final)	30/10/2021

18. Das Disposições Gerais

18.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX/IFPI, por meio do telefone (86) 3131 1439 ou pelo e-mail da Equipe Gestora do Projeto AgroIFNordeste (agronordeste@ifpi.edu.br).

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do Projeto AgroIFNordeste.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Henrique Gomes de Lima, REITOR - CD1 - IFPI-IFPI, em 03/03/2021 15:16:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 23862

Código de Autenticação: 4a57bd1975

